



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2272 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, nos termos desta Lei, o Centro de Educação Infantil denominado **MARIA DE LOURDES SCORALICK SERRETTI**, com endereço na Rua José Félix dos Santos, nº 83, Bairro Bela Fama, neste Município.

Parágrafo único – O Centro de Educação Infantil ora criado, visa o atendimento de até 150 (cento e cinquenta) crianças diaristas na faixa etária entre 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art.2º – A Estrutura Organizacional do Centro de Educação Infantil será composta de:

- I. 01 (uma) Diretora;
- II. 02 (duas) Supervisoras;
- III. 40 (quarenta) Professores de Educação Básica;
- IV. 01 (uma) Assistente Social;
- V. 01 (uma) Secretária Escolar;
- VI. 12 (doze) Serventes Escolares;
- VII. 01 (um) Assistente Administrativo.

§1º- O horário de funcionamento do Centro de Educação Infantil será de 07 às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

§2º- O quadro de pessoal do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Scoralick Serretti será composto por profissionais efetivos e ou comissionados do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Art. 3º – Todas as despesas inerentes à criação e manutenção da creche-escola serão custeadas através de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- As demais normas de funcionamento poderão ser implementadas através de resolução oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2012.

Nova Lima, 27 de abril de 2012.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am